PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3980
(22 DE FEVEREIRO DE 2.011)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFIFA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo firmar termo de convênio com a Instituição Assistencial Arcanjo Rafael, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.493.715/0001-47, Declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 363, de 19 de dezembro de 2003, do Município de Vargem, Estado de São Paulo.

O Objeto do Convênio que se pretende é a internação para tratamento de pessoas portadoras de um transtorno mental denominado dependência química, qualificado pelo CID pelo código F.10 a F.19.

O tratamento oferecido pela entidade, além de atuar na prevenção primária, também atua na secundária com palestras motivacionais com o fim de conscientizar e motivar a pessoa dependente química.

O Convênio que pretendemos firmar com a entidade Instituição Assistencial Arcanjo Rafael tem como público alvo um número estimado de até 10 (dez) pessoas, o que, atualmente atende nossa demanda.

Já temos experiência com a referida entidade uma vez que a mesma já vem prestando esses relevantes serviços para 3 (três) pessoas de nosso Município por meio de contratação direta entre a entidade e a Secretaria Municipal da Promoção Social, com resultados muito satisfatórios.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM nº 3.980
(22 de Fevereiro de 2.011.)

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4.873/2011
(22 DE FEVEREIRO DE 2.011.)

AS COMISSÕES DE
S.S.em 01 / 03 / 2011
PRESIDENTE

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFIFA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . .**FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Acordo e Compromisso com a Instituição Assistencial Arcanjo Rafael, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.493.715/0001-47, Declarada de Utilidade Pública pela Lei n.º 363, de 19 de dezembro de 2003, do Município de Vargem, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - O objeto do Termo de Convênio de que trata a presente lei é a internação e/ou tratamento de até 10 (dez) pessoas portadoras de dependência química residentes em nosso município, cuja prescrição for indicada por médicos e a necessidade do tratamento gratuito constatada pela Secretaria Municipal da Promoção Social.

§ 1º – O Termo de Convênio a ser firmado entre a entidade Instituição Assistencial Arcanjo Rafael e a Administração Pública Municipal, conforme Anexo 1, fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Fevereiro de 2011.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 01 / 03 / 2011
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO ATRAVÉS DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO - SAME/FM E A INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL ARCANJO RAFAEL

Pelo presente Instrumento Particular de Convênio e nos melhores termos de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno inscrita no CNPJ/MF. sob nº _____, com sede na Rua _____, Centro, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, o Dr. **ROBERTO HAMAMOTO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ e do CPF/MF. nº _____, por meio da Secretaria Municipal da Promoção Social, neste ato representada pela Secretária Municipal da Promoção Social, a Senhora _____, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº _____ e do CPF/MF. nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONVENENTE** e, de outro lado, a **INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL ARCANJO RAFAEL,** nome fantasia **"CENTRO DE RECUPERAÇÃO PORTAL DE LUZ"**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/FM. sob nº 05.493.715/0001-47, com sede na Rodovia Fernão Dias, Km. 11,5, bairro Rio Acima, Município de Vargem-SP., CEP: 12.935-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor _____, _____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF. nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____ - Cidade _____., doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste convênio o encaminhamento pela CONVENENTE a CONVENIADA de até 10 (dez) pessoas por mês, portadoras de dependência química, para tratamento e/ou internação.

1.2. A CONVENIADA deverá enviar a CONVENENTE relatório mensal, pormenorizado, constando todo o procedimento efetuado para o tratamento dos pacientes enviados.

2 - DO PREÇO

2.1. Pelos serviços prestados a CONVENENTE pagará a CONVENIADA o preço certo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês.

3 - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão feitos no Departamento Financeiro da CONVENENTE ou mediante depósito em conta bancária, de qualquer modo no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

3.2. No caso de impontualidade no pagamento, incidirá sobre o valor do débito correção monetária calculada de acordo com a Tabela Prática elaborada pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, juros de mora à razão de 1,0% (um por cento) ao mês, além de multa no equivalente a 2,0% (dois por cento) sobre o total do débito.

4 - DO PRAZO

4.1. Este convênio vigerá estimativamente pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de ____ de _____de 2007, admitida a prorrogação por até iguais períodos, no limite da lei.

5 - DA DESPESA E DO ORÇAMENTO

5.1. A despesa estimada decorrente deste contrato é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O valor de R$ _____ (_____) para o exercício em vigor, onerará a rubrica orçamentária abaixo e o restante, no valor de R$ _____ (_____), onerará no próximo exercício financeiro a rubrica respectiva.

Rubricas

.....
.....
.....

6 - DA NOTA DE EMPENHO

6.1. A nota de empenho deverá ser retirada no Departamento Financeiro da CONVENENTE.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este convênio é autorizado pela Lei Municipal nº _____, de __ de _____ de _____ e se sujeita às normas de Direto Público, aplicando-se-lhe, somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

7.2. A CONVENENTE poderá unilateralmente, desde que por motivo de interesse público devidamente demonstrado, rescindir este instrumento, mediante comunicação com prazo mínimo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito a CONVENIADA, ressalvado o direito de receber pelos serviços até então executados.

7.3. É assegurado a CONVENENTE, a qualquer tempo e independentemente de qualquer comunicação prévia, vistoriar as instalações da CONVENIADA e acompanhar os serviços prestados.
7.4. Será de total responsabilidade da CONVENIADA, sem a exclusão de outras:

I - A execução do objeto deste convênio, respondendo civil e criminalmente por qualquer prejuízo causado;

II - Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste convênio;

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste convênio será competente o Fórum Distrital de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha - SP.

8.2. E por estarem assim devidamente acertadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, na presença de testemunhas.

Caieiras, ___ de _____ de 20____.

PREFEITO MUNICIPAL **SECRETÁRIA M. PROMOÇÃO SOCIAL**

Diretor Presidente

Testemunhas:

1. _____ RG. nº _____

2. _____ RG. nº _____